

De: Ana C. - DIR-PROGPR

Para: PRES - PRESIDÊNCIA

Data: 27/04/2026 às 13:35:16

Setores envolvidos:

PRES, GAB-PRES, DIR-PROGPR

DFD 045_2026 KIT ALIMENTAÇÃO

Olá Boa tarde

Segue DFD 045_2026 Kit Alimentação para assinatura.

Atenciosamente:

Ana Luiza de Castro

Comissão Permanente de Contratação

Anexos:

01_01_DFD_n_045_2026_KIT_ALIMENTACAO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9890-9382-F23F-78C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GREGORIO RODRIGUES (CPF 287.XXX.XXX-14) em 30/04/2026 10:01:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/9890-9382-F23F-78C5>



Proc. Administrativo 1- 094/2026

De: Ana C. - DIR-PROGPR

Para: DIR-PROGPR - DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

Data: 05/05/2026 às 15:32:10

Setores envolvidos:

PRES, GAB-PRES, DIR-PROGPR, GER-PROJ

DFD 045_2026 KIT ALIMENTAÇÃO

Boa tarde.

Considerando a necessidade de correção da documentação, reenvio a documentação.

—

Ana Luiza de Castro

Comissão Permanente de Contratação

Anexos:

DFD_n_045_2026_Kit_Alimentacao.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CIOESTE Nº 045/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Programas e Projetos	
AGENTE RESPONSÁVEL: Brenda Cantagessi	MATRÍCULA: 024
E-MAIL: projetos@cioeste.sp.gov.br	TELEFONE: (11) 2424-8170

I – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE.
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Considerando a necessidade de promover o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores públicos dos municípios consorciados ao CIOESTE, bem como a importância de oferecer suporte nutricional adequado, a presente demanda visa à contratação de kits de alimentação. Esta iniciativa busca atender às necessidades básicas dos servidores, contribuindo para a sua saúde e satisfação, o que, por sua vez, impacta positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição de kits de alimentação, por meio de Registro de Preços, permitirá aos municípios consorciados o acesso a produtos de qualidade com condições comerciais vantajosas, otimizando os recursos públicos e garantindo a padronização e a regularidade no fornecimento. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação de kits de alimentação para servidores públicos se enquadra como uma medida voltada ao atendimento do interesse público, vinculada à melhoria das condições de trabalho e à valorização do corpo funcional. A adoção do sistema de Registro de Preços, conforme previsto na referida lei, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, garantindo a transparência e a competitividade do processo licitatório. A contratação justifica-se pelos seguintes aspectos: I. Promoção do Bem-Estar e Qualidade de Vida: A oferta de kits de alimentação contribui diretamente para a segurança alimentar e nutricional dos servidores, impactando positivamente em sua saúde e bem-estar geral. II. Valorização do Servidor Público: A iniciativa demonstra o reconhecimento e a valorização do trabalho dos servidores, fortalecendo o vínculo com a administração pública e incentivando a dedicação às suas funções. III. Otimização de Recursos e Economia de Escala: O Registro de Preços permite a aquisição em grande volume, gerando economia de escala e condições comerciais mais favoráveis para os municípios consorciados, além de simplificar os processos de compra. IV. Padronização e Qualidade: Garante a padronização dos itens e a qualidade dos produtos oferecidos nos kits de alimentação, assegurando que todos os servidores recebam benefícios equivalentes. V. Eficiência na Gestão Pública: A centralização da aquisição via CIOESTE, por meio do Registro de Preços, otimiza os procedimentos administrativos, reduzindo a burocracia e agilizando o processo de fornecimento dos kits. Diante do exposto, a formalização da demanda para o Registro de Preços de kits de alimentação para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE é fundamental para a promoção do bem-estar, valorização do servidor público e a eficiência na gestão dos recursos, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
III – COMPATIBILIZAÇÃO DO OBJETO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
<i>O Plano de Contratações Anual não foi elaborado.</i>

IV – GRAU DE PRIORIDADE
<i>O grau de prioridade é ALTO tendo em vista a relevância da contratação.</i>
V – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO
30 de julho de 2026
VI – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:
<i>Não se aplica.</i>
VII – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
a) Ana Luiza de Castro (Diretoria de Programas e Projetos).

Barueri/SP, 27 de abril de 2026

BRENDA FERNANDES CANTAGESSI DE SOUZA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
CIOESTE

Assinado por 1 pessoa: BRENDA FERNANDES CANTAGESSI DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/36381-A1D3670B7037FEE96a91f0a8e0cc0d1g0789C-A2DE70E0F73F73C6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 769E-A104-7E40-1E34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRENDA CANTAGESSI (CPF 425.XXX.XXX-01) em 05/05/2026 18:00:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/769E-A104-7E40-1E34>



COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará um processo licitatório compartilhado através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO com o objetivo de adquirir kits de alimentação para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE, conforme o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

I – DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIOESTE, na qualidade de Órgão Gerenciador, destinado aos Entes Não Consorciados, objetivando a instrução, o registro e a divulgação dos itens e do processo licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

II – DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Achocolatado com malte e ovos: Mistura em pó para o preparo de achocolatado com malte e ovos enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais cálcio, ferro e zinco, vitaminas c, b3, b2, b6, b1, a e fosfato tricálcico. Conter informação de glúten e alergênicos. O produto deverá ser embalado em sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Validade de 12 meses a partir da fabricação.
2	Arroz longo fino, agulhinha: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha, isento de sujidades e materiais estranhos, composição nutricional por porção de 50g: vct 175kcal a 185kcal, carboidratos 35g a 45g, proteínas 3g a 5g, fibras 0,5g a 1,5g, ferro 0,3mg a 0,9mg, vitamina E 0,8mg a 1,5 mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e sódio = 0. Aspecto: grãos íntegros, cor: branca polida, odor: inodoro e sabor próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 2 kg. Prazo de validade fabricação mínima de 390 dias. O rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente em especial a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 – mapa e suas alterações posteriores
3	Biscoito doce tipo maisena: Composição: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, amido, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha e/ou demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de cevada, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, gergelim, leite e ovos. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 160 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses..

ITEM	DESCRIÇÃO
4	Biscoito recheado, sabor chocolate: Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, permeado de soro de leite, cacau em pó, sal, corante caramelo iv - processo sulfito-amônia fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de sorbitana e aromatizante. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo, leite, cevada e de soja. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, nozes e ovos. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo mínimo 85 gramas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.
5	Biscoito doce tipo Crean Cracker: Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, permeado de soro de leite, açúcar, farinha de rosca, sal, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja, cevada e de leite. Pode conter centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, nozes e ovos. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 160 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.
6	Carne salgada curada dessecada de suíno Carne Suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio e nitrato de sódio, embalado em termo formadora, com tampa e fundo de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/DIPOA, mantido em local seco e arejado, sem necessidade de refrigeração. Informações nutricionais porção de 30g valor calórico 35Kcal a 45K cal, Carboidratos 0 g a 5g, Proteínas 6g a 10g, Gordura Total 01g a 05g, Gordura Saturada 2g a 5g, Fibra 0g a 2g, Sódio 2000mg a 2100mg. Pacotes de 500g. Juntamente com amostras apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rotulo e titulo sif.
7	Leite Integral UHT embal. 1 lt Descrição completa Leite UHT integral Embalagem Primária embalagem tetra pack de 1.000 ml. Rotulagem Deve atender a Legislação vigente. Nota Produto com registro no Ministério da Agricultura. Validade Mínima de 02 meses a partir da data de fabricação.
8	Feijão carioca Especificações Grupo I; Feijão Comum; Classe Cores; Tipo 01, de procedência nacional, máximo de 14% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 12/2008 MAPA. Composição nutricional por porção (60g) VCT 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, cálcio 79 mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto Grãos íntegros, Cor Característica, Odor Inodoro e Sabor Próprio. Embalagem primária saco plástico, atóxico. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses.
9	Macarrão parafuso ou penne: produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo durum (20%), ovos, e corantes naturais (cúrcuma e urucum), cortado no formato tipo penne. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e de parasitas. Após o preparo conforme instruções do fabricante, o produto deverá se apresentar solto, sem formação de aglomerados ou "papa". Embalagem primária: saco plástico atóxico de 500g. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO
10	Mistura para bolo sabor pão de mel: Compor por no mínimo: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, margarina, cacau em pó alcalino, condimentos preparados: canela e cravo, sal, fermentos químicos, corantes, emulsificantes e aromatizante. Devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 100gr: 330 a 340kcal de valor energético; 52 a 58gr de carboidratos; 25 a 31g de açúcares totais; 5,2 a 5,9g, de proteínas; 10 a 12g de gorduras totais; 3 a 4g de gorduras saturadas; 0,1 a 0,3g de gorduras trans; 0,9 a 1,4 g de gorduras trans; 1,2 a 1,7g fibra alimentar; máximo 565mg de sódio. Validade minim 6 meses. Embalagem primária: Saco de polietileno laminado com poliéster, atóxico, hermeticamente selado, pesando 400g
11	Molho de tomate: Molho de tomate tradicional composto por: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. O produto deverá ser isento de gordura trans. Composição nutricional na porção (60g): VCT: mínimo de 24Kcal; Carboidratos mínimo de 5,9g; Proteínas mínimo de 1g; Fibra alimentar mínimo de 1g; Sódio máximo de 250 mg. Embalagem primária: sache, embalagem tipo tetra pack ou similar, lata de alumínio ou folhas de flandres com verniz sanitário, contendo no mínimo 300g. Prazo de Validade: mínimo de 06 meses
12	Óleo de soja refinado, tipo 1: O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. O produto deverá atender a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 49 de 26/12/06 – mapa composição nutricional na porção (13ml): vct 106 a 112 cal, vitamina e 1,8 a 4,7 mg. Embalagem primária: frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses.
13	Sardinha produto obtido a partir de sardinhas limpas, lavadas, por meio de cobertura em óleo comestível sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 22 de 11/07/11 – MAPA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso 125g
14	Preparado líquido para refresco de manga ou outros sabores – pet 500ml. Suco de composto água; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma xantana; conservador: benzoato de sódio; aromatizante: aroma natural e antiespumante. Não conter glúten. Embalagem primária: pet com rótulo específico, envolvidas por filme shrink contendo 500ml cada
15	Pipoca doce - pipoca feita de milho de canjica e açúcar. Em embalagens de até 30g g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses.
16	Torrada - Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte e emulsificante: lecitina de soja. Alérgicos: contém derivados de cevada, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, leite, nozes, ovos e pistache. Contém glúten. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 120 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 03 meses.
17	Bisnaguinha - composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura vegetal, sal, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico ou outros ingredientes permitidos por lei. Embalagem primária: saco atóxico, hermeticamente selado, pesando mínimo 250g. Prazo de validade: mínimo de 90 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO
18	Creme de avela - ingredientes: açúcar, avelãs ou outros ingredientes permitidos por lei. Embalagem pesando no mínimo 100g. Prazo de validade: mínimo de 60 dias
19	Caixa de papelão reforçada , resistente ao transporte e que garanta a integridade dos itens, com tamanho adequado para acondicionar todos os produtos e revestida por plástico filme termo encolhível.

III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 11 de Maio de 2026 e encerra em 21 de Maio de 2026 (8 dias úteis, conforme caput do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Os Entes Não-consorciados, que tiverem interesse em participar do procedimento deverão apresentar sua manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preço no e-mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br, conforme anexo I deste Edital.

IV – DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CIOESTE e permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial do Consórcio.

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos municípios consorciados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. A indicação de quantidades pelos Entes Não- consorciados interessados, não os vincula a Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do email: licitacao@cioeste.sp.gov.br

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PRESIDENTE DO CIOESTE

Anexo I

Manifestação de Interesse na Intenção de Registro de Preços (IRP)

Ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE

Prezados Senhores,

Em resposta ao comunicado de Intenção de Registro de Preços (IRP) para a Aquisição de adquirir kits de alimentação para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE, informamos a manifestação de interesse do Município **[Nome do Município]** para participar da referida IRP.

Solicitamos o registro dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PRETENDIDA
1	Achocolatado com malte e ovos: Mistura em pó para o preparo de achocolatado com malte e ovos enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais cálcio, ferro e zinco, vitaminas c, b3, b2, b6, b1, a e fosfato tricálcico. Conter informação de glúten e alergênicos. O produto deverá ser embalado em sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Validade de 12 meses a partir da fabricação.	
2	Arroz longo fino, agulhinha: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha, isento de sujidades e materiais estranhos, composição nutricional por porção de 50g: vct 175kcal a 185kcal, carboidratos 35g a 45g, proteínas 3g a 5g, fibras 0,5g a 1,5g, ferro 0,3mg a 0,9mg, vitamina E 0,8mg a 1,5 mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e sódio = 0. Aspecto: grãos íntegros, cor: branca polida, odor: inodoroso e sabor próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 2 kg. Prazo de validade fabricação mínima de 390 dias. O rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente em especial a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 – mapa e suas alterações posteriores	
3	Biscoito doce tipo maisena: Composição: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, amido, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha e/ou demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de cevada, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, gergelim, leite e ovos. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 160 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses..	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PRETENDIDA
4	Biscoito recheado, sabor chocolate: Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, permeado de soro de leite, cacau em pó, sal, corante caramelo iv - processo sulfito-amônia fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de sorbitana e aromatizante. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo, leite, cevada e de soja. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, nozes e ovos. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo mínimo 85 gramas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.	
5	Biscoito doce tipo Crean Cracker: Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, permeado de soro de leite, açúcar, farinha de rosca, sal, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja, cevada e de leite. Pode conter centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, nozes e ovos. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 160 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.	
6	Carne salgada curada dessecada de suíno Carne Suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio e nitrato de sódio, embalado em termo formadora, com tampa e fundo de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/DIPOA, mantido em local seco e arejado, sem necessidade de refrigeração. Informações nutricionais porção de 30g valor calórico 35Kcal a 45K cal, Carboidratos 0 g a 5g, Proteínas 6g a 10g, Gordura Total 01g a 05g, Gordura Saturada 2g a 5g, Fibra 0g a 2g, Sódio 2000mg a 2100mg. Pacotes de 500g. Juntamente com amostras apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rotulo e titulo sif.	
7	Leite Integral UHT embal. 1 Lt Descrição completa Leite UHT integral Embalagem Primária embalagem tetra pack de 1.000 ml. Rotulagem Deve atender a Legislação vigente. Nota Produto com registro no Ministério da Agricultura. Validade Mínima de 02 meses a partir da data de fabricação.	
8	Feijão carioca Especificações Grupo I; Feijão Comum; Classe Cores; Tipo 01, de procedência nacional, máximo de 14% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 12/2008 MAPA. Composição nutricional por porção (60g) VCT 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, cálcio 79 mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto Grãos íntegros, Cor Característica, Odor Inodoro e Sabor Próprio. Embalagem primária saco plástico, atóxico. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses.	
9	Macarrão parafuso ou penne: produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo durum (20%), ovos, e corantes naturais (cúrcuma e urucum), cortado no formato tipo penne. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PRETENDIDA
	transportado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e de parasitas. Após o preparo conforme instruções do fabricante, o produto deverá se apresentar solto, sem formação de aglomerados ou “papa”. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 500g. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 12 meses	
10	Mistura para bolo sabor pão de mel: Compôr por no mínimo: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, margarina, cacau em pó alcalino, condimentos preparados: canela e cravo, sal, fermentos químicos, corantes, emulsificantes e aromatizante. Devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 100gr: 330 a 340kcal de valor energético; 52 a 58gr de carboidratos; 25 a 31g de açúcares totais; 5,2 a 5,9g, de proteínas; 10 a 12g de gorduras totais; 3 a 4g de gorduras saturadas; 0,1 a 0,3g de gorduras trans; 0,9 a 1,4 g de gorduras trans; 1,2 a 1,7g fibra alimentar; máximo 565mg de sódio. Validade minim 6 meses. Embalagem primaria: Saco de polietileno laminado com poliéster, atóxico, hermeticamente selado, pesando 400g	
11	Molho de tomate: Molho de tomate tradicional composto por: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. O produto deverá ser isento de gordura trans. Composição nutricional na porção (60g): VCT: mínimo de 24Kcal; Carboidratos mínimo de 5,9g; Proteínas mínimo de 1g; Fibra alimentar mínimo de 1g; Sódio máximo de 250 mg. Embalagem primária: sache, embalagem tipo tetra pack ou similar, lata de alumínio ou folhas de flandres com verniz sanitário, contendo no mínimo 300g. Prazo de Validade: mínimo de 06 meses	
12	Óleo de soja refinado, tipo 1: O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. O produto deverá atender a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 49 de 26/12/06 – mapa composição nutricional na porção (13ml): vct 106 a 112 cal, vitamina e 1,8 a 4,7 mg. Embalagem primária: frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses.	
13	Sardinha produto obtido a partir de sardinhas limpas, lavadas, por meio de cobertura em óleo comestível sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 22 de 11/07/11 – MAPA. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Peso 125g	
14	Preparado líquido para refresco de manga ou outros sabores – pet 500ml. Suco de composto água; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma xantana; conservador: benzoato de sódio; aromatizante: aroma natural e antiespumante. Não conter glúten. Embalagem primária: pet com rótulo específico, envolvidas por filme shrink contendo 500ml cada	
15	Pipoca doce - pipoca feita de milho de canjica e açúcar. Em embalagens de ate 30g g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PRETENDIDA
16	Torrada - Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte e emulsificante: lecitina de soja. Alérgicos: contém derivados de cevada, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, leite, nozes, ovos e pistache. Contém glúten. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 120 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 03 meses.	
17	Bisnaguinha - composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura vegetal, sal, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico ou outros ingredientes permitidos por lei. Embalagem primária: saco atóxico, hermeticamente selado, pesando mínimo 250g. Prazo de validade: mínimo de 90 dias.	
18	Creme de avela - ingredientes: açúcar, avelãs ou outros ingredientes permitidos por lei. Embalagem pesando no mínimo 100g. Prazo de validade: mínimo de 60 dias	
19	Caixa de papelão reforçada , resistente ao transporte e que garanta a integridade dos itens, com tamanho adequado para acondicionar todos os produtos e revestida por plástico filme termo encolhível.	

Solicitamos, ainda, que todas as comunicações referentes a este processo sejam encaminhadas para o seguinte contato:

Responsável: [Nome do Responsável]

Cargo: [Cargo do Responsável]

Telefone: [Telefone de Contato]

E-mail: [E-mail de Contato]

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

[Nome do Prefeito ou Responsável]

[Cargo]

[Município]

[Data]



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 10/02/2025

"Aos **DEZ** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/02/2026)**, reuniu-se a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE**. Em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, às **17h00**, contando com quórum suficiente para as deliberações necessárias, de acordo com o Artigo 23, §3º, do **PRIMEIRO ADENDO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**. Estavam presentes à reunião os seguintes **MEMBROS COM DIREITO A VOTO**: **MUNICÍPIO DE ITU: HERCULANO PASSOS – PREFEITO; MUNICÍPIO DE CAJAMAR: KAUÃN BERTO – PREFEITO; MUNICÍPIO DE IBIÚNA: MÁRIO PIRES – PREFEITO; MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA: DR. RICARDO MARTINELLI DE PAULA – SECRETÁRIO JURÍDICO (PROCURAÇÃO); MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA: PITER SANTOS – PREFEITO; MUNICÍPIO DE BARUERI: BETO PITERI – PREFEITO; MUNICÍPIO DE OSASCO: GERSON PESSOA – PREFEITO; MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS: GREGÓRIO MAGLIO – PREFEITO E PRESIDENTE DO CIOESTE**. E como **OUVINTES (SEM DIREITO A VOTO)** as autoridades, servidores e/ou convidados abaixo: **CIOESTE: JORGE LAPAS – SECRETÁRIO EXECUTIVO; CIOESTE: BRENDA CANTAGESSI – DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS, CIOESTE: LUÍS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e QUEIRÓZ ADVOGADOS: DR. EDUARDO LEANDRO DE QUEIRÓZ E SOUZA - ADVOGADO**. De acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, constam os seguintes itens na **ORDEM DO DIA**: **I) Exoneração do Diretor Jurídico do Cioeste, Dr. Brian Vieira; II) Apresentação do novo Diretor Jurídico do Cioeste, Dr. Alexandre Sala; III) Notas Técnicas sobre as seguintes leis: a) Lei Complementar Federal nº 226/2026 e b) Lei Federal 15.326/2026. IV) Usina Móvel de RCC; V) Escola de Governo Cioeste; VI) Enel; VII) Educação e VIII) apresentação de novas diretrizes a serem seguidas na**



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

elaboração dos estudos para abertura de procedimentos de licitações e compras. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. GREGORIO MAGLIO – PRESIDENTE DO CIOESTE convidando a mim, LUÍS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para registrar a presente reunião. O Sr. PRESIDENTE deu as boas-vindas aos presentes, declarou aberta a presente reunião e colocou em pauta os assuntos previamente agendados, cujos os **DEBATES** e **DELIBERAÇÕES** foram as seguintes: **I)** Exoneração do Diretor Jurídico do Cioeste, Dr. Brian Vieira; Foi aprovada pela unanimidade dos prefeitos e representantes com procuração presentes a **EXONERAÇÃO** do Dr. Brian Vieira do cargo de Diretor Jurídico do CIOESTE, à partir do dia **10/02/2026**; **II)** Apresentação do novo Diretor Jurídico do Cioeste, Dr. Alexandre Sala; o Presidente apresentou o Dr. Alexandre Sala para ocupar o cargo de Diretor Jurídico do Cioeste. Colocado em votação, a **NOMEÇÃO** do Dr. Alexandre Sala foi aprovada pela unanimidade dos prefeitos e representantes com procuração presentes para o cargo de Diretor Jurídico do CIOESTE, à partir do dia **13/02/2026**; **III)** Notas Técnicas sobre as seguintes leis: a) Lei Complementar Federal nº 226/2026 e b) Lei Federal 15.326/2026; o Presidente convidou o representante do escritório de advocacia Dr. Eduardo Leandro de Queiróz e Souza para explanar sobre as referidas notas técnicas: a) O Dr. Eduardo Queiróz informa que Lei Complementar Federal nº 226/2026, popularmente conhecida como Descongela Já, não traz a obrigação para os municípios arcarem com as despesas decorrentes da proibição, até 31 de dezembro de 2021, da contagem de tempo de serviço no âmbito da Administração Pública, que por ventura repercutisse no aumento de despesa com pessoal, destinada à concessão de benefícios. Salaria ainda que o artigo 8º-A da mencionada Lei Complementar Federal utiliza expressamente o termo “poderá” em seu bojo, no sentido de que a referida norma não determina ao ente federativo a obrigação pelo

pagamento retroativo dos benefícios, mas apenas autoriza os referidos pagamentos, desde que sejam cumpridas e respeitadas as respectivas disposições legais, sobretudo os limites legais e orçamentários, especialmente de ordem financeira. b) Já sobre a Lei Federal nº 15326/2026 que trata sobre a inclusão de professores da educação infantil como profissionais do magistério, o Dr. Eduardo Queiróz não tem o mesmo entendimento da UNDIME sobre o eventual alcance irrestrito dos profissionais que agora integram o corpo do magistério público da educação básica. Segundo o Dr. Eduardo Queiróz, o texto legal mantém em seu bojo as expressões “que exercem função docente” e “com formação no magistério ou em curso de nível superior e aprovados em concurso público”. Referidas expressões convergem apenas para os profissionais assim considerados como “Professores”, pois apenas estes “exercem função docente” e possuem “formação no magistério ou em curso de nível superior”, bem como, a expressão “aprovados em concurso público”, existente no bojo do § 2º do artigo 61 da atualizada Lei Federal nº 9.394/1996, que não abre margens para interpretação extensiva de eventual redesignação ou investidura de cargos públicos dentro da Administração Pública. Após a explanação do Dr. Eduardo Queiróz o Presidente Gregorio Maglio propõe uma reunião no Ministério da Educação para um melhor esclarecimento sobre o tema. E ainda propõe a confecção de uma nota do Cioeste informando que sobre a referida audiência no ministério. IV) Usina Móvel de RCC. O Presidente informa que o Prefeito Mário Pires de Ibiúna tem interesse de locomover a Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil, que atualmente se encontra no município de Pirapora do Bom Jesus, para o município de Ibiúna. Colocado em votação a transferência de local da Usina Móvel de RCC foi aprovada pela unanimidade dos prefeitos e representantes com procuração presentes. V) Escola de Governo Cioeste. O Presidente Gregorio Maglio informa que



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

nos dias 11 e 12 de fevereiro acontecerão na sede do Cioeste a capacitação para os profissionais dos municípios integrantes do consórcio com a temática Transtornos do Espectro Autista (TEA). Informa também que solicitou ao Instituto Iter (parceiro do Cioeste na Escola de Governo) as seguintes capacitações/palestras: a) Securitização, b) Inteligência Artificial e c) Palestra com o filósofo Mário Sérgio Cortella. VI) Enel. O Presidente informa que esteve reunido com o Sr. Ronaldo Camargo, Diretor de Relações Institucionais da Enel no Brasil e definiram que os representantes da Enel fariam visitas individuais nos municípios integrantes do Cioeste para debaterem os problemas oriundos da prestação de serviços da concessionária de energia elétrica e os municípios. O Presidente informa que o município de Cotia já foi visitado pelo representante da Enel. Informa ainda que ficou acordado com a empresa que a mesma efetuará podas de árvores nos municípios de Itapevi, Cajamar e Vargem Grande Paulista, como também farão remoção de árvores com posterior replantio nos municípios de Osasco e Barueri, e ainda ficaram de ajustar uma solução conjunta para os cabos de telefonia alocados nos postes de energia. VII) Educação. Foram abordados avanços no diálogo sobre melhorias e reformas nas escolas estaduais e na articulação de parcerias, incluindo a agenda com o secretário-adjunto estadual de Educação, Vinicius Mendonça Neiva. VIII) Apresentação de novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de procedimentos de licitações e compras. O novo Diretor Jurídico, Dr. Alexandre Sala, apresentou as novas diretrizes jurídicas para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), levantamento de quantitativos e padronização de procedimentos licitatórios em conformidade com o entendimento Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Assim apresentou que conforme decisões recentes dos Tribunais, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da necessidade de que fique

delegado as Câmaras Técnicas e/ou a Equipe Técnica do CIOESTE, destacando os seguintes pontos fundamentais: **a).** A reestruturação baseia-se em julgados recentes que privilegiam o planejamento centralizado em consórcios públicos para garantir a economia de escala e a eficiência administrativa; **b).** Fica formalmente delegada às Câmaras Técnicas e à Equipe Técnica Administrativa do consórcio a responsabilidade pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhado para as futuras contratações; **c).** A equipe técnica interna do CIOESTE deverá realizar o levantamento minucioso dos quantitativos e das necessidades reais de cada município consorciado, consolidando os dados em um único documento técnico; **d).** Com base na nova diretriz, fica estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do ETP; **e).** A consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração do ETP e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada; **f).** Fica formalmente delegado ao CIOESTE, com base nas novas diretrizes e conforme Protocolo de Intenções que criou o Consórcio a autorização para quando a realização do Estudo Técnico Preliminar integralize os quantitativos estimados de forma aproximada, abrangendo todos os entes que compõe o CIOESTE; **g).** A equipe técnica do CIOESTE em homenagem a marcha processual poderá dar continuidade nos estudos de forma minuciosa, com a elaboração final dos ETPs independentemente de retorno formal dos municípios e das Câmara Técnicas. O Diretor Jurídico enfatizou que tal medida visa dar celeridade aos processos de compra compartilhada, evitando a paralisação de certames por falta de resposta individualizada, desde que o interesse comum e o quantitativo estejam devidamente amparados pelo estudo técnico inicial. Não havendo objeções,

pelos presentes, quanto a proposta, foi aprovada por unanimidade. **CONCLUSÃO** -

O Senhor Presidente informa que a próxima Assembleia será no dia 10/03/2026 às 16 horas na sede do Cioeste. Concluídos os trabalhos o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifestação e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a

***ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE**, determinando a mim, que servi como secretário que lavrasse a presente. Não havendo nada mais a tratar e como ninguém mais se pronunciou o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. Eu*

*servi de secretário, lavrei a presente em 02 (duas) vias de igual de teor que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e pelo Presidente. **A presente Ata é transcrição fiel do ocorrido na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, OCORRIDA EM 10/02/2026. Nada mais. (a.a.) GREGORIO MAGLIO - PRESIDENTE DO CIOESTE e (a.a.) LUÍS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. LIDA E APROVADA EM 10/02/2026.*** Nada mais.

BARUERI/SP, 10 de FEVEREIRO de 2026

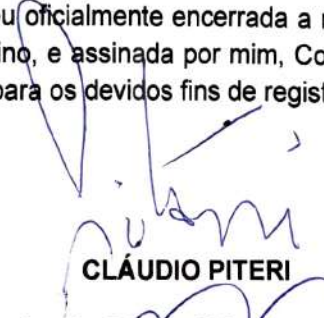
GREGORIO MAGLIO
PRESIDENTE DO CIOESTE


LUÍS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

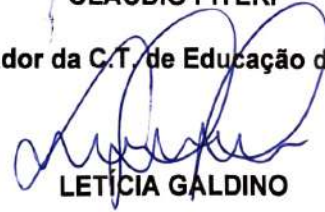
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITADA DE SÃO PAULO- CIOESTE

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos, na sede do CIOESTE, localizado na Alameda Xingu, 350 - Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, reuniu-se a Câmara Técnica de Educação (CT Educação – CIOESTE), estando presente os seguintes municípios, **BARUERI** representado pelo Sr. Cláudio Piteri (secretário de educação); **ITAPEVI** representado pela Sra. Mariana Bonfim de Sousa (secretária adjunta de educação); **JANDIRA** representado pelas Sras. Liliane de Almeida (secretária adjunta de educação) e Silvana Batistela (supervisora de educação); **OSASCO** representado pela Sra. Gisleine de Cassia Soares Viannni (gerente do AEE) e **COTIA** representado pela Sras. Elizete Soares Hoshina (supervisora de educação) e Katia Rocha dos Santos (assessora técnica da educação). Estiveram também presentes o Dr. Alexandre Sala (diretor jurídico do CIOESTE); a Sra. Letícia Galdino (assessora administrativa do CIOESTE) e o Sr. João Pedro (estagiário do setor de programas e projetos do CIOESTE). Os trabalhos foram oficialmente iniciados pelo Coordenador da Câmara Técnica. Sr. Cláudio Piteri, que agradeceu a presença de todos e contextualizou a importância do alinhamento contínuo entre os municípios membros do Consórcio para garantir a uniformidade e a eficácia das ações educacionais em toda a região do CIOESTE. Em seguida, dada a palavra ao Dr. Alexandre Sala, foi apresentada as novas diretrizes que visam fortalecer essa integração e padronizar procedimentos, buscando otimizar os resultados e a qualidade da educação oferecida. Foram discutidas as novas diretrizes para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) pelo Consórcio, os quais deverão ser baseados em estudos aprofundados e deliberações conjuntas dos municípios. A padronização dos processos de compras compartilhadas foi destacada como uma exigência do Tribunal de Contas, visando maior transparência e eficiência. Foi ressaltado o uso de dados do QEDU como ferramenta de apoio para embasar as decisões. Ficou autorizado que o ETP integralize os quantitativos estimados, abrangendo todos os entes do CIOESTE. Para garantir a celeridade dos processos, a equipe técnica deverá prosseguir com a elaboração dos ETPs independentemente de retornos formais individuais dos municípios, desde que as diretrizes gerais sejam seguidas. Encerrada a discussão, o Coordenador retomou o andamento da agenda e passou-se à discussão sobre Estrutura Educacional e Recursos Humanos, onde foi abordada a complexidade da estrutura educacional e os desafios relacionados aos recursos humanos. Foram discutidas as distinções entre professores adjuntos/substitutos e Professores de Educação Básica (PEB) I e II, bem como as diferenças salariais entre essas categorias. A ausência de professores em sala de aula e seu impacto direto na qualidade do ensino foram pontos de preocupação. Observou-se também a redução do interesse pela carreira de pedagogia, o que agrava a

escassez de profissionais. Adicionalmente, foram levantadas questões sobre as condições insalubres em escolas estaduais de tempo integral, a falta de estrutura adequada e as diferenças na qualidade e oferta da merenda escolar entre as instituições. Encerrada a discussão, o coordenador Sr. Claudio Piteri retomou a palavra e deu início a deliberação quanto a organização das reuniões futuras. Restou deliberado que as reuniões da Câmara Técnica de Educação ocorrerão na última sexta-feira de cada mês. Os municípios foram orientados a trazer suas pautas previamente para otimizar o tempo e a produtividade dos encontros. Foi acordado ainda a retomada das demandas pendentes de 2025, bem como, autorizado a realização do estudos das demandas que vierem a surgir no âmbito de Registros de Preços no corrente ano para aquisição de mobiliários; materiais; insumos e também a contratação de projetos e soluções educacionais. A C.T. de Educação aguardará a visita do Secretário Estadual de Educação, Renato Feder, prevista para o dia 24 de março, para discutir pautas relevantes e alinhar estratégias com o governo estadual. Encerrados os trabalhos e sem mais outros assuntos, o Coordenador da Câmara Técnica de Educação agradeceu a participação de todos, declarou oficialmente encerrada a reunião e determinou que esta ata lavrada por mim, Letícia Galdino, e assinada por mim, Coordenador da Câmara Técnica de Educação, Sr. Cláudio Piteri, para os devidos fins de registro em cartório.


CLÁUDIO PITERI

Coordenador da C.T. de Educação do CIOESTE


LETÍCIA GALDINO

Assessora Administrativa do CIOESTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 001/2026

"Disciplina os procedimentos para levantamento, validação e uso de estimativas populacionais, dados regionais e indicadores socioeconômicos nas ações de planejamento, formulação de políticas públicas e contratações compartilhadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social do Consórcio, aprovado mediante Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e especialmente com fundamento nos arts. 6º, XIII e §2º; 8º, IV; 35, I, X, XI e XVIII; e 5º, §3º e §6º do referido Estatuto, e tendo em vista a deliberação da Assembleia Geral do CIOESTE na reunião ordinária realizada em 10.02.2026;

CONSIDERANDO que o CIOESTE é formado por 14 Municípios, sendo eles, Araçariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Ibiúna, Itapevi, Itu, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista, que impõe ao Consórcio o dever de planejar suas ações com base em dados regionais robustos, metodologicamente uniformes e verificáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios técnicos utilizados pelas Câmaras Técnicas (CTs) e Grupos de Trabalho (GTs) do CIOESTE para levantamento, análise e uso de dados populacionais e indicadores regionais, nos termos das finalidades específicas previstas no art. 5º, incisos I a X, e da finalidade geral de "arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas" (art. 4º, X, do Estatuto do CIOESTE);

CONSIDERANDO que a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) para contratações compartilhadas exige bases de dados confiáveis, atualizadas e metodologicamente uniformes entre os Municípios consorciados, conforme exigido pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021; jurisprudência do TCE/SP e que a ausência de padronização compromete a isonomia no rateio de despesas e a legitimidade dos contratos de rateio celebrados nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, publicidade, impessoalidade e legalidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como o dever de planejamento estabelecido nos arts. 165 a 169 da mesma Constituição e o dever

de cooperação federativa previsto no art. 241, inserido pela Emenda Constitucional nº 19/1998, que fundamentam a atuação consorciada dos Municípios integrantes do CIOESTE;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança pública estabelecidas pelo Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, especialmente os princípios de accountability, integridade, confiabilidade e capacidade de resposta, que se impõem aos consórcios públicos como referenciais de boa gestão administrativa e como critérios orientadores do planejamento e da tomada de decisão baseada em evidências;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015) exige, para a governança interfederativa das regiões metropolitanas, a elaboração de planos de desenvolvimento urbano integrado fundados em estudos técnicos e dados regionais sistematizados, impondo ao CIOESTE, como estrutura de cooperação intermunicipal na Região Metropolitana de São Paulo, o dever de manter base de informações regional coerente e acessível a todos os Municípios consorciados;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e do acesso à informação consagrados na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e no art. 70 do Estatuto do CIOESTE, que determinam a publicidade dos atos, dados e indicadores produzidos no exercício das funções do Consórcio, bem como a necessidade de que toda despesa pública seja acompanhada de estimativas de impacto orçamentário fundamentadas em dados oficiais, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Objeto, Âmbito e Finalidade

Art. 1º Esta Instrução Normativa, expedida com fundamento nos arts. 6º, XIII e §2º, 8º, IV e 35, X e XI do Estatuto do CIOESTE, disciplina os procedimentos para levantamento, validação, sistematização e uso de estimativas populacionais, dados regionais e indicadores socioeconômicos nas seguintes ações do Consórcio:

- I** – formulação e revisão de políticas públicas regionais;
- II** – elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e Termos de Referência (TRs) para contratações compartilhadas;
- III** – cálculo de rateio de despesas entre os Municípios consorciados;
- IV** – captação de recursos junto a órgãos e entidades estaduais e federais;

V – alimentação do Observatório Regional do CIOESTE e dos observatórios setoriais;

VI – aquisições consorciadas de insumos e equipamentos.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se obrigatoriamente a:

I – todas as Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho formalmente constituídos por portaria do Presidente, nos termos do art. 5º, §3º e §6º do Estatuto;

II – equipes técnicas dos Municípios consorciados quando atuarem no âmbito de projetos regionais do CIOESTE.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

I – Dado Regional: informação quantitativa ou qualitativa referente ao conjunto dos Municípios consorciados ou a subconjuntos territorialmente definidos, apta a subsidiar decisões de gestão e planejamento;

II – Estimativa Populacional: projeção demográfica oficial relativa ao número de habitantes de cada Município consorciado, elaborada segundo metodologia estatística reconhecida;

III – Indicador Socioeconômico: variável mensurável que exprime dimensão do desenvolvimento humano, econômico ou territorial dos Municípios;

IV – Contratação Compartilhada: procedimento licitatório ou de contratação direta realizado pelo CIOESTE em nome dos Municípios consorciados, com rateio proporcional das despesas;

V – ETP Regional: Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo CIOESTE para fundamentar contratação de interesse comum de dois ou mais Municípios consorciados, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Observatório Regional: plataforma de coleta, tratamento, análise e publicização de dados e indicadores regionais gerida pelo CIOESTE, em cumprimento ao art. 4º, X do Estatuto e ao art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011;

CAPÍTULO II – FONTES OFICIAIS E CRITÉRIOS DE VALIDADE DOS DADOS

Seção I – Hierarquia das Fontes de Dados

Art. 4º Os dados utilizados nas ações disciplinadas nesta Instrução Normativa deverão ser extraídos, preferencialmente e nesta ordem, das seguintes fontes oficiais:

I – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — especialmente as Estimativas Populacionais Anuais, o Censo Demográfico, o Produto Interno Bruto dos Municípios, o Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA) e o portal Cidades e Estados;

II – Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), para dados orçamentários e fiscais;

III – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), para dados de execução orçamentária municipal;

IV – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), para projeções demográficas estaduais e indicadores socioeconômicos regionais;

V – Sistemas nacionais setoriais, tais como DATASUS (saúde), INEP/Censo Escolar (educação), MDS/CadÚnico (assistência social), RAIS/CAGED (emprego e renda), DENATRAN (mobilidade), SSP-SP (segurança pública);

VI – Observatório Regional do CIOESTE e observatórios setoriais, para dados coletados diretamente junto aos Municípios consorciados, desde que metodologia e fontes primárias estejam documentadas.

§ 1º Na ausência de dados disponíveis nas fontes elencadas nos incisos I a V, poderão ser utilizados dados produzidos pelos próprios Municípios consorciados, desde que validados pela Câmara Técnica competente e registrados com indicação expressa da limitação metodológica.

§ 2º É vedada a utilização de dados sem identificação de fonte, data de referência e metodologia de coleta.

§ 3º A hierarquia de fontes estabelecida neste artigo aplica-se, no que couber, às informações utilizadas em prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aos relatórios encaminhados a órgãos de financiamento estaduais e federais.

Seção II – Estimativas Populacionais

Art. 5º Para todas as finalidades previstas nesta Instrução Normativa, a estimativa oficial da população de cada Município consorciado será obtida, por ordem de preferência:

I – do Censo Demográfico do IBGE, quando houver dado atualizado disponível;

II – das Estimativas da População Residente publicadas anualmente pelo IBGE, em atendimento à Lei Complementar nº 143/2013, com data de referência em 1º de julho do ano corrente;

III – das projeções intercensitárias da SEADE, quando as estimativas do IBGE não contemplarem o ano de referência necessário.

§ 1º Os dados populacionais serão atualizados anualmente pela Secretaria-Executiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da estimativa pelo IBGE no Diário Oficial da União.

§ 2º A Secretaria-Executiva manterá repositório digital acessível a todos os Municípios consorciados contendo os dados populacionais vigentes e os

históricos dos últimos 10 (dez) anos, em conformidade com os arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Os dados populacionais serão desagregados, sempre que disponíveis nas fontes oficiais, nas seguintes categorias, para fins de planejamento setorial:

I – faixa etária (crianças 0–4 anos, 5–14 anos; adultos; idosos acima de 60 anos);

II – gênero;

III – situação de domicílio (urbano/rural);

IV – grupos vulneráveis, incluindo pessoas com deficiência, populações em situação de rua e beneficiários de programas sociais.

CAPÍTULO III – PARÂMETROS REGIONAIS POR CÂMARA TÉCNICA E GRUPO DE TRABALHO

Art. 7º Cada Câmara Técnica e Grupo de Trabalho do CIOESTE, constituídos por portaria do Presidente nos termos do art. 5º, §3º do Estatuto, deverá observar os parâmetros mínimos de dados e indicadores descritos no Anexo I desta Instrução Normativa, que integra o presente ato para todos os fins.

§ 1º Os parâmetros do Anexo I constituem o conjunto mínimo exigido; as CTs e GTs poderão adotar indicadores adicionais, desde que cientificamente fundamentados e documentados, observando-se os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 como referencial complementar.

§ 2º A adoção de parâmetros adicionais deverá ser comunicada à Secretaria-Executiva para atualização do Observatório Regional.

§ 3º O Presidente do CIOESTE poderá, no exercício da prerrogativa prevista no art. 5º, §6º do Estatuto, avocar para si a revisão dos parâmetros estabelecidos no Anexo I sempre que a qualidade das políticas públicas regionais assim o exigir.

(Ver Anexo I – Tabela de Parâmetros Mínimos por CT/GT ao final desta Instrução Normativa)

CAPÍTULO IV – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

Seção I – Obrigatoriedade e Estrutura do ETP Regional

Art. 8º É obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R) antes de qualquer contratação compartilhada realizada pelo CIOESTE, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 2.622/2015-Plenário.

Parágrafo único. Nas contratações de bens e serviços de baixo valor, assim definidos nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do ETP-R poderá ser simplificada, mediante fundamentação.

Art. 9. O ETP Regional deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da necessidade regional, com referência às Câmaras Técnicas proponentes e aos Municípios participantes;
- II – estimativa da população beneficiária direta, com a respectiva fonte oficial dos dados, discriminada por Município consorciado;
- III – levantamento dos indicadores socioeconômicos e setoriais pertinentes ao objeto, extraídos das fontes previstas no art. 4º desta Instrução Normativa;
- IV – estimativa de quantidades, elaborada com base nos parâmetros populacionais e nos coeficientes técnicos setoriais aplicáveis;
- V – análise de alternativas de solução e justificativa técnico-econômica da opção escolhida;
- VI – demonstração da viabilidade da contratação compartilhada em relação à contratação individualizada por cada Município;
- VII – proposta de critério de rateio das despesas, com memória de cálculo fundamentada nos dados populacionais e/ou nos indicadores de demanda apurados;
- VIII – indicação dos riscos relevantes e das medidas de mitigação;
- IX – resultado pretendido e indicadores de monitoramento da execução contratual, preferencialmente alinhados aos ODS da Agenda 2030.

Seção II – Critérios de Rateio

Art. 10. O critério de rateio das despesas nas contratações compartilhadas adotará, preferencialmente, um dos seguintes métodos:

- I – proporcional à população do Município consorciado em relação à população total dos Municípios participantes, conforme estimativa vigente do IBGE;
- II – proporcional à demanda identificada por indicador setorial específico, quando este for mais adequado à natureza do objeto contratado;
- III – igualitário por Município, quando a natureza do objeto não admitir diferenciação.

§ 1º A escolha do critério de rateio deverá ser justificada no ETP-R, com demonstração de que o método adotado é o mais equânime para os Municípios participantes, em observância ao princípio da isonomia.

§ 2º Alterações no critério de rateio durante a execução contratual somente poderão ser realizadas mediante aditivo contratual e aprovação da Assembleia Geral do CIOESTE.

Art. 11. O contrato de rateio será formalizado nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 22 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e deverá explicitar:

- I – os dados populacionais e indicadores utilizados como critério de rateio, com as respectivas fontes e datas de referência;
- II – a metodologia de atualização dos dados a cada exercício financeiro;
- III – o valor da contribuição de cada Município consorciado e o cronograma de repasses.

CAPÍTULO V – FORMULAÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS REGIONAIS

Art. 12. A formulação de políticas públicas regionais no âmbito do CIOESTE, em atendimento ao art. 4º, III e V do Estatuto e ao art. 241 da Constituição Federal, observará os seguintes procedimentos:

- I – diagnóstico regional baseado em dados oficiais atualizados, elaborado pela CT competente com apoio da Secretaria-Executiva;
- II – identificação das demandas prioritárias mediante cruzamento de indicadores socioeconômicos, populacionais e de cobertura de serviços públicos;
- III – definição de metas regionais mensuráveis, com base em parâmetros técnicos reconhecidos pelo setor e, quando aplicável, alinhadas aos ODS da Agenda 2030;
- IV – aprovação pela Assembleia Geral do CIOESTE;
- V – publicação no portal eletrônico do CIOESTE.

Art. 13. O monitoramento das políticas públicas regionais será realizado por meio de:

- I – painéis de indicadores alimentados anualmente pelas CTs e GTs competentes;
- II – avaliações externas, a serem realizadas periodicamente conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 14. Para fins de captação de recursos estaduais e federais, os projetos regionais do CIOESTE deverão estar fundamentados em dados e indicadores obtidos na forma desta Instrução Normativa, de modo a demonstrar a relevância regional da demanda e a adequação do pedido ao público beneficiário.

CAPÍTULO VI – OBSERVATÓRIO REGIONAL DO CIOESTE

Art. 15. O Observatório Regional do CIOESTE constitui a plataforma oficial de gestão do conhecimento e de dados do Consórcio, instituída em cumprimento ao art. 4º, X do Estatuto e ao dever de transparência ativa previsto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, e será estruturado para:

- I – consolidar e publicizar os dados e indicadores coletados pelas CTs e GTs;
- II – integrar os dados das fontes oficiais previstas no art. 4º desta Instrução Normativa com os dados produzidos pelos Municípios consorciados;
- III – disponibilizar painel interativo de indicadores, de acesso público, com atualização periódica, em observância ao art. 8º, §3º da Lei Federal nº 12.527/2011;
- IV – subsidiar a elaboração de ETPs Regionais, contratos de rateio e demais instrumentos previstos nesta Instrução Normativa;
- V – alimentar os observatórios setoriais, em especial o Observatório de Turismo e o Observatório de Mobilidade Urbana;

Parágrafo único. O Observatório Regional deverá incorporar, progressivamente, indicadores alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, nos termos do Decreto Federal nº 8.892/2016, priorizando os ODS 3 (Saúde), 4 (Educação), 8 (Trabalho), 11 (Cidades Sustentáveis) e 16 (Governança).

Art. 16. A gestão técnica do Observatório Regional incumbe à Câmara Técnica de Inovação e Tecnologia, em articulação com a Secretaria-Executiva e as demais CTs.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA

Art. 17. Compete à Secretaria-Executiva do CIOESTE, nos termos do art. 41 do Estatuto:

- I – coordenar a aplicação desta Instrução Normativa e dirimir dúvidas interpretativas;
- II – manter e atualizar o repositório de dados populacionais e indicadores regionais;
- III – promover capacitação dos técnicos municipais para uso das metodologias e ferramentas de dados adotadas pelo CIOESTE;
- IV – propor ao Presidente, quando necessário, a revisão ou atualização desta Instrução Normativa.

Art. 18. Compete às Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho:

- I – adotar os parâmetros e fontes de dados previstos nesta Instrução Normativa em todos os seus estudos, propostas e minutas de contratação;
- II – comunicar à Secretaria-Executiva quaisquer inconsistências, lacunas ou desatualização nos dados disponíveis;
- III – revisar anualmente os parâmetros mínimos de seu setor, nos termos do art. 8º desta Instrução Normativa.

Art. 19. Compete aos Municípios consorciados:

- I – designar ponto focal técnico para articulação com a Secretaria-Executiva e as CTs na coleta e validação de dados locais;
- II – fornecer, no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação formal, os dados locais necessários à composição de diagnósticos regionais;
- III – atualizar anualmente suas informações cadastrais junto ao CIOESTE.

CAPÍTULO VIII – TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 20. A Assembleia Geral do CIOESTE exercerá controle sobre a aplicação desta Instrução Normativa mediante:

- I – apreciação anual do Boletim Regional de Dados;
- II – análise dos ETPs Regionais submetidos à sua aprovação;
- III – avaliação dos relatórios de desempenho das políticas públicas regionais.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As contratações compartilhadas em andamento na data de publicação desta Instrução Normativa deverão adequar-se às suas disposições na próxima renovação ou repactuação.

Art. 22. A Secretaria-Executiva poderá editar atos complementares, na forma de Normas de Procedimento, para disciplinar aspectos técnicos e operacionais da aplicação desta Instrução Normativa, nos termos do art. 8º, VI do Estatuto.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Executiva, com amparo na legislação federal aplicável aos consórcios públicos e à administração pública em geral, sendo submetidos, quando necessário, à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri/SP, 09 de JUNHO de 2026.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE

ANEXO I

TABELA 1 – PARÂMETROS MÍNIMOS POR CÂMARA TÉCNICA / GRUPO DE TRABALHO

Câmara / GT	Parâmetros Prioritários	Fontes de Dados Preferenciais
CT Saúde	Taxa de cobertura, mortalidade infantil, internações, dengue	DATASUS, SIAB, IBGE
CT Educação	Matrícula, IDEB, alunos com deficiência, alfabetização	INEP, Censo Escolar, IBGE
CT Assistência Social	Famílias no CadÚnico, moradias assistidas, CRAS/CREAS	MDS, CadÚnico, IBGE
CT Mobilidade Urbana	Frota, acidentes, tempo de deslocamento, modal	DENATRAN, IBGE, DER-SP
CT Meio Ambiente	Áreas de risco, cobertura vegetal, saneamento	CETESB, IBGE, ANA
CT Habitação e Obras	Déficit habitacional, regularização fundiária, AEIS	FJP, IBGE, SEHAB
CT Desenvolvimento Econômico	PIB municipal, emprego formal, CNPJ ativos, IDH	IBGE, RAIS/CAGED, TCE-SP
CT Turismo	Leitos, atrativos, arrecadação de ISS turístico	MTur, IBGE, Observatório CIOESTE
CT Segurança Pública	Ocorrências, efetivo GCM, câmeras ativas	SSP-SP, INFOCRIM
CT Políticas para Mulheres	Registros de violência doméstica, equipamentos de rede	SSP-SP, SEADE
CT Inovação e Tecnologia	Cobertura banda larga, serviços digitais, governo aberto	ANATEL, IBGE, CGI.br
CT Igualdade Racial / Diversidade	Composição étnico-racial, vulnerabilidade social	IBGE Censo, CadÚnico
GT Defesa Civil	Áreas de risco homologadas, eventos climáticos	IPT, CEMADEN, IBGE

Fonte: Estrutura de Câmaras Técnicas do CIOESTE (2025) e legislação setorial vigente. Os parâmetros listados constituem o conjunto mínimo exigido, nos termos do art. 7º desta IN. DATASUS: Dept. de Informática do SUS; INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais; MDS: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social; DENATRAN: Dept. Nacional de Trânsito; CETESB: Companhia Ambiental do Estado de SP; ANA: Agência Nacional de Águas; FJP: Fundação João Pinheiro; RAIS/CAGED: MTE; SSP-SP: Secretaria de Segurança Pública de SP; MTur: Ministério do Turismo; CEMADEN: Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais.

ANEXO II

MARCOS REGULATÓRIOS DE SUSTENTAÇÃO DA IN CIOESTE Nº 001/2026

Os instrumentos normativos listados a seguir constituem os fundamentos legais que sustentam esta Instrução Normativa e devem ser invocados pelos técnicos do CIOESTE na elaboração de estudos, pareceres e contratos.

TABELA 2 – MARCOS REGULATÓRIOS

Instrumento Legal	Dispositivo	Relevância para o CIOESTE
CF/1988	Arts. 37; 70; 165-169; 241	Princípios administrativos, planejamento orçamentário, cooperação federativa, transparência
Lei 11.107/2005	Lei dos Consórcios Públicos	Fundamento da personalidade jurídica e das contratações do CIOESTE
Decreto 6.017/2007	Regulamenta Lei 11.107/05	Normas operacionais, protocolo de intenções, contrato de rateio (art. 22)
Estatuto do CIOESTE (aprovado em 15/03/2022)	Arts. 4º, X; 5º, §3º e §6º; 6º, XIII e §2º; 8º, IV; 35, I, X, XI e XVIII	Base estatutária da IN; poder normativo do Presidente; criação de CTs/GTs
Lei 14.133/2021	Arts. 6º, XX; 18; 75; 78; 82	ETP obrigatório, compras compartilhadas, atas de registro de preços
LC 101/2000 (LRF)	Arts. 1º; 16; 17	Responsabilidade fiscal, estimativas de impacto orçamentário
LC 131/2009 (Transparência)	Art. 2º	Disponibilização em tempo real de informações sobre execução orçamentária e financeira
LC 143/2013	Estimativas IBGE p/ FPM/SUS	Base legal das estimativas populacionais oficiais obrigatórias
Lei 12.527/2011 (LAI)	Arts. 8º; 11	Publicidade ativa, transparência dos dados regionais do Observatório
Decreto 9.203/2017	Arts. 3º; 4º; 6º	Governança pública: accountability, integridade, decisão baseada em evidências
Decreto 10.024/2019	Pregão eletrônico	Licitações e contratações compartilhadas em meio eletrônico
Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)	Arts. 4º, I; 40	Plano diretor municipal; compatibilização com dados regionais metropolitanos
Lei 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole)	Arts. 6º; 10; 12	Governança interfederativa e planos de desenvolvimento urbano regional
Lei 14.026/2020 (Marco do Saneamento)	Art. 50	Metas de universalização baseadas em dados populacionais regionais
Lei 8.080/1990 (SUS)	Arts. 7º; 18	Base para contratações e dados regionais de saúde
IBGE – Est. Populacionais	Portaria IBGE anual	Fonte oficial obrigatória para dados demográficos e cálculo de rateio
Resolução CNJ 347/2020	—	Transparência e publicidade em atos administrativos de consórcios
Resolução TCE-SP 02/2016	Prestação de contas consórcios	Exige dados de rateio verificáveis; parâmetros desta IN garantem conformidade
ODS – Agenda 2030 Decreto 8.892/2016	ODS 3, 4, 8, 11, 16	Referenciais para indicadores do Observatório Regional (art. 16, §ú desta IN)
Acórdão TCU 2.622/2015	Plenário	ETP obrigatório com dados oficiais;

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 003/2026

“Regulamenta os procedimentos de manifestação de interesse, de chancela e de negativa de participação dos Municípios consorciados em contratações compartilhadas sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a partir do compartilhamento do Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R), disciplina o fluxo de comunicação entre os Municípios consorciados e o CIOESTE e define as autoridades competentes para a chancela da manifestação no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, aprovado mediante Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e especialmente com fundamento nos arts. 4º, XIII e XIV; 5º, IX, alínea “g”; 6º; 8º; 35, I, II, XV e XVI; e 41 do referido Estatuto, e tendo em vista a deliberação da Assembleia Geral do CIOESTE, no exercício da competência prevista no art. 27, V e X do Estatuto;

CONSIDERANDO que o CIOESTE é pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica interfederativa, integrante da administração indireta dos Municípios consorciados, nos termos do art. 1º de seu Estatuto e da Lei Federal nº 11.107/2005, e é formado por 14 (catorze) Municípios – Araçariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Ibiúna, Itapevi, Itu, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista;

CONSIDERANDO que constitui finalidade do Consórcio realizar licitações compartilhadas em favor dos Municípios consorciados (art. 4º, XIII, do Estatuto) e realizar procedimentos de solicitação de manifestação de interesse visando à estruturação de projetos que resultem em contratações compartilhadas (art. 4º, XIV, do Estatuto);

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar como condição prévia das contratações públicas, e que a Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026 instituiu o Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R) como instrumento de planejamento das contratações compartilhadas do Consórcio;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Objeto, Âmbito e Finalidade

Art. 1º Esta Instrução Normativa, expedida com fundamento nos arts. 4º, XIII e XIV; 5º, IX, “g”; 8º e 35 do Estatuto do CIOESTE, disciplina os procedimentos para:

- I – o compartilhamento, com os Municípios consorciados, do Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R) que fundamenta as contratações compartilhadas sob o Sistema de Registro de Preços (SRP);
- II – a manifestação de interesse, a chancela e a negativa de participação dos Municípios consorciados nas referidas contratações;
- III – a definição das autoridades municipais competentes para chancelar a manifestação;
- IV – o fluxo de comunicação entre os Municípios consorciados e o CIOESTE relativo a tais procedimentos.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se obrigatoriamente:

- I – ao CIOESTE, na condição de órgão gerenciador das contratações compartilhadas e do Sistema de Registro de Preços instituído em favor dos Municípios consorciados;
- II – a todos os Municípios consorciados e respectivos órgãos e entidades da administração direta e indireta que pretendam figurar como participantes (colicitantes) das contratações compartilhadas;
- III – às Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e à Secretaria-Executiva do CIOESTE, no que couber.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

- I – ETP-R (Estudo Técnico Preliminar Regional): documento de planejamento elaborado pelo CIOESTE, na forma da IN CIOESTE nº 001/2026 e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que fundamenta a contratação de interesse comum de dois ou mais Municípios consorciados;
- II – Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à futura contratação de bens e serviços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Órgão Gerenciador: o CIOESTE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Município Participante (Colicitante): Município consorciado que, mediante manifestação de interesse chancelada, integra o procedimento de contratação compartilhada e a respectiva Intenção de Registro de Preços (IRP);

V – Ofício de Compartilhamento: comunicação oficial pela qual o CIOESTE encaminha ao Município o ETP-R e solicita a manifestação de interesse, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa;

VI – Manifestação de Interesse: ato formal pelo qual o Município, após análise do ETP-R, declara seu interesse (positivo ou negativo) em participar da contratação compartilhada;

VII – Chancela: ato de aprovação e responsabilização da manifestação por autoridade municipal competente, nos termos do Capítulo IV;

VIII – Negativa: manifestação expressa de não participação do Município na contratação compartilhada, devidamente justificada;

IX – Adesão: utilização, por órgão ou entidade não participante, de ata de registro de preços vigente, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Seção II – Princípios

Art. 4º A aplicação desta Instrução Normativa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e motivação (art. 37 da Constituição Federal), bem como os princípios estatutários da autonomia dos entes consorciados, da solidariedade, da transparência e da eficiência (art. 70 do Estatuto do CIOESTE), assegurando-se que toda manifestação seja formal, motivada e emanada de autoridade competente.

CAPÍTULO II – DO COMPARTILHAMENTO DO ETP-R

Art. 5º Previamente à deflagração de qualquer contratação compartilhada sob o Sistema de Registro de Preços, o CIOESTE, na condição de órgão gerenciador, compartilhará o respectivo ETP-R com todos os Municípios consorciados potencialmente interessados, mediante Ofício de Compartilhamento, a fim de subsidiar a manifestação de interesse de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º O compartilhamento do ETP-R observará a hierarquia de fontes e os requisitos de conteúdo estabelecidos na IN CIOESTE nº 001/2026.

§ 2º O ETP-R compartilhado conterá, no mínimo, a identificação da necessidade regional, a estimativa da população beneficiária por Município, os quantitativos estimados, a proposta de critério de rateio e os elementos exigidos pelo art. 9º da IN CIOESTE nº 001/2026.

Art. 6º O Ofício de Compartilhamento conterá, no mínimo:

- I – a identificação do objeto da contratação compartilhada e do número do ETP-R correspondente;
- II – o formulário padronizado de resposta (Anexo I), a ser preenchido e cancelado pelo Município;

Art. 7º A comunicação entre o CIOESTE e os Municípios consorciados far-se-á preferencialmente por meio eletrônico oficial (ofício digital, sistema de protocolo eletrônico ou endereço de e-mail institucional previamente cadastrado), podendo, todavia, ser realizada por meio físico quando inviável, indisponível ou inconveniente a via eletrônica.

Parágrafo único. Independentemente do meio empregado, considera-se válida a comunicação que permita a aferição inequívoca da data de envio e de recebimento.

CAPÍTULO III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, DA CHANCELA E DA NEGATIVA

Art. 8º Recebido o Ofício de Compartilhamento, o Município consorciado, após análise do ETP-R, apresentará sua manifestação de interesse mediante o preenchimento integral e a chancela do formulário constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A resposta ao Ofício de Compartilhamento do ETP-R dar-se-á, preferencialmente, por meio do formulário padronizado constante do Anexo I, a fim de assegurar a uniformidade, a completude e a comparabilidade das manifestações dos Municípios, conferir padronização e segurança jurídica ao fluxo e facilitar a consolidação dos dados pela Secretaria-Executiva, admitindo-se outra forma escrita somente quando dela constem, integralmente, os elementos exigidos no art. 9º desta Instrução Normativa.

Art. 9º A manifestação de interesse indicará, obrigatoriamente:

I – o resultado da análise do conteúdo do ETP-R, podendo o Município concordar com a sua integralidade, discordar dos dados apresentados (com justificativa) ou apresentar dados corretos para fins de correção;

II – se há interesse do Município em manter-se como colicitante quanto ao objeto, mediante resposta “SIM” ou “NÃO”, esta última acompanhada de justificativa;

III – se o Município possui licitação própria vigente ou adesão a ata de registro de preços vigente com o mesmo objeto do ETP-R;

IV – a identificação e a assinatura da autoridade chanceladora, com indicação de nome, cargo, emprego ou função, nos termos do Capítulo IV.

Art. 10. O prazo para apresentação da manifestação de interesse será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Ofício de Compartilhamento, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do Município.

Art. 11. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como aceitação tácita do ETP-R em sua integralidade na participação da contratação compartilhada.

Art. 12. A negativa de participação será sempre expressa e justificada, não se admitindo recusa genérica ou desprovida de motivação, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Art. 13. O Município que declarar possuir licitação própria vigente ou adesão a ata de registro de preços vigente com o mesmo objeto será, em regra, excluído da contratação compartilhada, a fim de evitar a sobreposição de objetos e a duplicidade de despesa, em conformidade com as orientações do TCE-SP.

§ 1º Caso o Município pretenda manter-se como colicitante mesmo havendo processo licitatório ou adesão vigente com o mesmo objeto, deverá apresentar justificativa específica e fundamentada, sob pena de exclusão do processo, conforme orientações do TCE-SP.

Art. 14. Encerrado o prazo, a Secretaria-Executiva consolidará as manifestações recebidas, definirá o rol de Municípios participantes e os respectivos quantitativos e procederá à inclusão dos dados na Intenção de Registro de Preços (IRP) e nos demais atos preparatórios do certame.

CAPÍTULO IV – DA CHANCELA E DAS AUTORIDADES COMPETENTES

Art. 15. A manifestação de interesse, a participação e a negativa somente produzirão efeitos perante o CIOESTE quando canceladas por autoridade municipal competente, assim consideradas:

- I – o Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo e ordenador nato das despesas do Município;
- II – o Chefe de Gabinete do Prefeito, quando investido de competência para representar o Chefe do Poder Executivo nos atos de gestão pertinentes;
- III – o Secretário Municipal de Administração ou o titular da Secretaria responsável pela contratação a que se refere o objeto do ETP-R.
- IV – outra autoridade municipal que detenha competência para o ato em razão de delegação formal, mediante decreto ou portaria, nos termos da legislação municipal.

CAPÍTULO V – DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS E O CIOESTE

Art. 16. O fluxo de comunicação observará as seguintes etapas:

- I – elaboração e aprovação do ETP-R pelo CIOESTE;
- II – compartilhamento do ETP-R aos Municípios mediante Ofício de Compartilhamento (Anexo I);
- III – análise do ETP-R pelo Município e preenchimento do formulário de resposta;
- IV – cancela da manifestação pela autoridade competente e envio ao CIOESTE pelo canal oficial, dentro do prazo;
- V – consolidação das manifestações pela Secretaria-Executiva e definição do rol de participantes;
- VI – inclusão dos participantes na IRP, deflagração do certame e, ao final, formalização da ata de registro de preços.

Art. 17. A Secretaria-Executiva poderá disponibilizar o formulário do Anexo I em meio eletrônico e instituir sistema informatizado para a tramitação das manifestações, preservadas a autenticidade e a integridade dos atos, inclusive mediante assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Aplicam-se subsidiariamente a esta Instrução Normativa as disposições da IN CIOESTE nº 001/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, bem como das demais normas aplicáveis às contratações públicas e aos consórcios públicos.

Art. 19. Os procedimentos de contratação compartilhada em andamento na data de publicação desta Instrução Normativa adequar-se-ão às suas disposições na próxima etapa de manifestação de interesse ainda não concluída.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Executiva, com amparo na legislação federal aplicável, submetendo-se à deliberação da instância competente do CIOESTE quando necessário.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri/SP, 17 de junho de 2026.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Presidente do CIOESTE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO OFÍCIO DE COMPARTILHAMENTO DE ETP-R

(Modelo padronizado do CIOESTE – parte integrante da IN CIOESTE nº 003/2026)

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº _____

OBJETO: _____

Em atendimento ao solicitado no referido ofício, após a análise do ETP-R ora compartilhado, apresentamos as seguintes respostas:

1. Análise do conteúdo do ETP-R

- ☐ Concordamos com a sua integralidade.
- ☐ Discordamos dos dados ora apresentados. Justificativa:
- ☐ Os dados CORRETOS estão sendo informados para fins de correções, em anexo a esta resposta.

2. Há interesse do Município consorciado em manter-se como colicitante quanto ao objeto constante do ETP-R compartilhado, após a sua análise?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

Justificativa:

3. O Município possui licitação vigente ou adesão (carona) com o mesmo objeto constante do ETP-R?

- ☐ Não possui licitação ou carona vigente quanto ao objeto.
- ☐ Possui licitação própria com o mesmo objeto.
- ☐ Possui carona em ata de outro município/consórcio com o mesmo objeto.

Caso ainda haja interesse de manter-se como colicitante, mesmo havendo processo licitatório vigente ou carona em ata vigente, apresentar justificativa, sob pena de ser excluído do presente processo licitatório, conforme orientações do TCE-SP.

Justificativa:

4. Chancela da autoridade competente (art. 15 da IN CIOESTE nº 003/2026)

A presente manifestação é firmada por autoridade executiva de poder e/ou ordenador de despesa, na forma do Capítulo IV da IN CIOESTE nº 003/2026:

- ☐ Prefeito Municipal
- ☐ Chefe de Gabinete do Prefeito

- () Secretário de Administração ou da pasta responsável pela contratação
() Outra autoridade com delegação formal (anexar decreto/portaria)

Local e data: _____

Nome do responsável: _____

Cargo/emprego/função: _____

Assinatura: _____

NOTA TÉCNICA Nº 004/2026 – CIOESTE

ASSUNTO:	FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, NORMATIVA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PERÍODO DE FÉRIAS – PROCESSO Nº 094/2026
ORIGEM:	CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO (CTE) E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO CIOESTE
DESTINATÁRIO:	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIOESTE

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar a fundamentação legal, normativa e técnica para a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de kits de alimentação escolar destinados a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes matriculados nas redes públicas municipais de ensino dos Municípios Consorciados ao CIOESTE durante o período de férias escolares, bem como validar a metodologia, as fontes de dados e os quantitativos compilados no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Processo nº 094/2026 / DFD nº 045/2026), elaborado em conformidade com as exigências do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026.

O ETP em referência demonstra que a contratação centralizada de 595.648 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito) kits de alimentação, distribuídos proporcionalmente entre os 14 (quatorze) Municípios integrantes do CIOESTE — Araçariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Ibiúna, Itapevi, Itu, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista, mediante Registro de Preços gerenciado pelo Consórcio, constitui a solução mais adequada, econômica e tecnicamente justificada para assegurar a continuidade do direito à alimentação adequada dos estudantes durante o recesso letivo.

A presente Nota Técnica, elaborada pela Câmara Técnica de Educação (CTE) em conjunto com a Equipe de Planejamento do CIOESTE, visa confirmar a consistência interna do ETP, verificar a conformidade dos procedimentos metodológicos adotados com os critérios da Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026, e atestar a adequação dos dados populacionais, educacionais e quantitativos que fundamentam a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

2.1 Direito à Alimentação Adequada e à Educação de Qualidade

A Constituição Federal de 1988 consagra, em seu art. 6º, a alimentação como direito social fundamental. O art. 208, inciso VII, estabelece o dever do Estado de garantir programas

suplementares de alimentação aos educandos do ensino fundamental, impondo obrigação direta aos entes federativos de assegurar o aporte nutricional necessário ao desenvolvimento integral dos alunos da educação básica pública.

O art. 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforçam a doutrina da proteção integral, determinando que é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar, com absoluta prioridade, o direito à alimentação, à saúde e à educação de crianças e adolescentes. A interrupção do fornecimento de alimentação escolar durante o período de férias compromete diretamente esses mandamentos constitucionais para a parcela de estudantes em situação de vulnerabilidade alimentar, para os quais a merenda escolar representa a principal ou única refeição nutritiva do dia.

2.2 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), consagra em seu art. 3º a alimentação escolar como direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O art. 4º determina que o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

O art. 2º da referida lei estabelece como diretrizes do programa o emprego de alimentação saudável e adequada, a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica e a garantia de acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. Tais diretrizes fundamentam diretamente o fornecimento de kits de alimentação durante o período de férias escolares.

2.3 Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

A Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), estabelece em seu art. 2º que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal. A contratação ora analisada insere-se no contexto das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, assegurando a continuidade do aporte nutricional necessário durante o recesso letivo.

2.4 Lei de Consórcios Públicos

A Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentam a gestão associada de serviços públicos, legitimam a atuação do CIOESTE como instrumento de cooperação federativa para realização de contratações compartilhadas de interesse comum dos Municípios consorciados. A centralização da aquisição de kits de alimentação no CIOESTE enquadra-se plenamente nas finalidades institucionais do Consórcio, conforme seu Estatuto Social, e encontra amparo expresso no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Lei de Licitações e Contratos Administrativos

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, estabelece em seu art. 18 os requisitos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, exigindo a descrição da necessidade, a estimativa de quantidades, o levantamento de mercado, a justificativa da solução, a análise de riscos e a demonstração da conformidade com o princípio do planejamento. O art. 82 prevê o Sistema de Registro de Preços como modalidade adequada para aquisições frequentes ou recorrentes, sendo a solução adotada no ETP em referência plenamente compatível com esse dispositivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E TÉCNICA

3.1 Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026 – Metodologia de Levantamento de Dados

A Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026, que disciplina os procedimentos para levantamento, validação e uso de estimativas populacionais, dados regionais e indicadores socioeconômicos nas ações de planejamento, formulação de políticas públicas e contratações compartilhadas, constitui o marco normativo central para a validação metodológica do ETP em questão.

O referido instrumento normativo estabelece os critérios, fontes e procedimentos para o levantamento das demandas regionais, adotando como base de referência secundária os dados estatístico-educacionais disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), por meio do Portal QEdU – Censo Escolar, relativos à Região Oeste Metropolitana de São Paulo. O ETP em análise observou integralmente os procedimentos estabelecidos pela IN CIOESTE nº 001/2026, utilizando os dados determinados pela Câmara Técnica de Educação, como parâmetro técnico para a estimativa do universo de alunos matriculados, com posterior validação e chancela formal pelos Municípios consorciados mediante envio de ofícios de anuência.

3.2 Resoluções do FNDE – Parâmetros Nutricionais

A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que regulamenta o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE, estabelece parâmetros nutricionais, critérios de qualidade e diretrizes para a aquisição de gêneros alimentícios, determinando que os cardápios sejam elaborados por nutricionista habilitado, com utilização prioritária de alimentos in natura e minimamente processados. A composição do kit especificada no ETP foi elaborada com orientação de profissional nutricionista habilitado, observando os parâmetros da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

A Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, reforçou as diretrizes do PNAE ao estabelecer limites mais restritivos para a aquisição de alimentos ultraprocessados, determinando que a proporção desses itens não ultrapasse 15% (quinze por cento) do total dos recursos aplicados. O ETP demonstra conformidade com esse limite na composição dos 19 (dezenove) itens que integram o kit de alimentação, priorizando alimentos in natura, cereais, leguminosas e proteínas de origem animal e vegetal.

3.3 Normas Sanitárias – ANVISA e MAPA

O ETP estabelece, nos requisitos da contratação, que todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade e fabricados em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos (Portaria SVS/MS nº 326/1997). Os gêneros alimentícios deverão possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou na ANVISA, conforme a natureza do produto. Tais exigências são tecnicamente adequadas e compatíveis com as normas sanitárias vigentes.

4. VALIDAÇÃO DA METODOLOGIA E DOS DADOS COMPILADOS NO ETP

4.1 Fontes de Dados Utilizadas

O ETP apurou as quantidades mediante processo metodológico estruturado, consubstanciado na Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026. Os dados educacionais foram obtidos das seguintes fontes oficiais:

INEP/Censo Escolar via Portal QEdú.org.br: Plataforma de dados educacionais que consolida informações do Censo Escolar, com dados atualizados anualmente, utilizada como referência técnica primária para estimativa do universo de alunos matriculados.

Secretarias Municipais de Educação: Dados oficiais fornecidos pelos órgãos gestores de educação de cada Município consorciado, utilizados para validação e cancela dos quantitativos estimados.

Ofícios de Anuência dos Municípios Consorciados: Manifestação formal de cada ente consorciado, atestando a concordância com os quantitativos de alunos consignados no ETP, conferindo respaldo institucional e legitimidade ao processo, nos termos do art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Distribuição Proporcional por Município

Os quantitativos de kits foram distribuídos com critério de proporcionalidade direta ao número de alunos matriculados em cada rede municipal de ensino, contemplando as modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, conforme dados oficiais do Censo Escolar mais recente. A tabela a seguir consolida os dados validados:

QUADRO A – DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS E KITS DE ALIMENTAÇÃO POR MUNICÍPIO

Município	Ed. Infantil	Ens. Fund. I	Ens. Fund. II	Total Alunos		Kits Férias Jul/2026
Araçatiguama	1.155	1.671	1.291	4.117	4.117	4.117
Barueri	18.051	25.268	21.891	65.210	65.210	65.210
Cajamar	5.784	6.195	5.337	17.316	17.316	17.316
Carapicuíba	11.246	5.344	0	11.246	11.246	11.246

Município	Ed. Infantil	Ens. Fund. I	Ens. Fund. II	Total Alunos		Kits Férias Jul/2026
Cotia	11.579	17.021	1.906	30.506	30.506	30.506
Ibiúna	3.290	5.344	0	8.634	8.634	8.634
Itapevi	10.409	18.386	0	28.795	28.795	28.795
Itu	6.333	9.002	0	15.335	15.335	15.335
Jandira	3.982	5.420	0	9.402	9.402	9.402
Osasco	25.499	38.978	0	64.477	64.477	64.477
Pirapora do Bom Jesus	1.171	1.383	0	2.554	2.554	2.554
Santana de Parnaíba	7.923	10.129	5.265	23.317	23.317	23.317
São Roque	3.367	4.432	3.993	11.792	11.792	11.792
Vargem Grande Paulista	2.065	3.058	0	5.123	5.123	5.123
TOTAL	111.854	146.287	39.683	297.824	297.824	297.824

Fonte: INEP/Censo Escolar (QEdU.org.br), Ata de Reunião da Câmara Técnica de Educação do CIOESTE e ofícios dos Municípios consorciados ao CIOESTE, 2026.

4.3 Análise de Proporcionalidade e Consistência dos Dados

A análise dos dados compilados no ETP revela distribuição proporcional coerente com o porte educacional de cada Município. O Município de Barueri, com maior rede pública de ensino da região, responde por 21,90% do total de kits (65.210 unidades), enquanto Pirapora do Bom Jesus, menor rede da região, representa 0,86% do total (2.554 unidades). Essa distribuição reflete fielmente a proporcionalidade ao número de alunos matriculados, atendendo ao princípio da equidade regional estabelecido pelas diretrizes do PNAE.

Cumprir destacar, no que concerne ao Município de Pirapora do Bom Jesus, a existência de circunstância fática e jurídica singular que demanda fundamentação específica para fins de validação do quantitativo consignado no presente processo. O referido Município procedeu à transferência da gestão administrativo-pedagógica das turmas do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) para a rede estadual de ensino, no âmbito do regime de colaboração entre os entes federativos estabelecido pelo art. 211, §4º, da Constituição Federal de 1988. Todavia, a redistribuição da gestão pedagógica entre as esferas federativas não importa, por si só, na exoneração automática do Município quanto à sua obrigação de garantir a alimentação escolar aos educandos afetados pela referida transferência. Com efeito, o art. 3º da Lei Federal nº 11.947/2009 consagra a alimentação escolar como direito subjetivo de todos os alunos da educação básica pública, e o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal impõe ao Estado — em sentido amplo, abrangendo todos os entes federativos — o dever indeclinável de assegurar programas suplementares de alimentação aos educandos do ensino

fundamental, dever esse que não se extingue com a mera redistribuição da gestão pedagógica entre os entes federados. Ademais, o princípio da vedação ao retrocesso social, de matriz constitucional, extraído dos arts. 1º, inciso III, e 5º, §2º, da Carta Magna, impede que qualquer reorganização na distribuição de competências administrativo-pedagógicas entre os entes federativos seja utilizada como fundamento para a supressão ou redução de direitos sociais já concretizados — a exemplo do acesso regular à alimentação escolar, assegurando a plena efetividade do direito fundamental à alimentação adequada no período de férias escolares e garantindo a observância dos princípios da universalidade e da equidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 11.947/2009 e das diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Os dados foram submetidos à validação cruzada entre as fontes INEP/QEdu e os órgãos de anuência municipais, com desvios considerados aceitáveis para dados educacionais de grande volume. A abrangência é de 100% dos Municípios consorciados, com total consolidado de 297.824 alunos distribuídos entre as três modalidades de ensino: 111.854 na Educação Infantil (36,8%), 146.287 no Ensino Fundamental I (49,8%) e 39.683 no Ensino Fundamental II (13,4%).

4.4 Validação da Composição do Kit

O ETP especifica kit composto por 19 (dezenove) itens alimentícios, contemplando alimentos dos grupos de carboidratos, proteínas de origem animal e vegetal, lipídios, vitaminas e minerais, assegurando o aporte nutricional adequado para o período de férias. A composição observa os parâmetros nutricionais da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e o limite de 15% para alimentos ultraprocessados estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025. A orientação de profissional nutricionista habilitado na elaboração do cardápio do kit é condição essencial atendida pelo ETP.

Os itens especificados — incluindo arroz, feijão, óleo de soja, macarrão, sardinha, leite integral UHT, achocolatado, biscoitos, mistura para bolo, molho de tomate, carne salgada dessecada de suíno, preparado para refresco, torrada, bisnaguinha, creme de avelã e pipoca de canjica — correspondem a gêneros alimentícios básicos amplamente disponíveis no mercado, com capacidade de fornecimento comprovada por fabricantes, distribuidores e cooperativas especializados no segmento de alimentação escolar.

5. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

5.1 Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

O ETP em análise atende integralmente aos requisitos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando: (i) descrição da necessidade da contratação; (ii) demonstração da previsão da contratação; (iii) requisitos da contratação; (iv) estimativas das quantidades; (v) levantamento de mercado com análise das alternativas; (vi) estimativa do valor da contratação; (vii) descrição da solução como um todo; (viii) justificativas para o parcelamento ou não; (ix) demonstrativo dos resultados pretendidos; (x) providências a serem adotadas; (xi)

contratações correlatas; (xii) descrição de possíveis impactos ambientais; e (xiii) mapa de riscos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modalidade de contratação, prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é tecnicamente justificada no ETP pela natureza recorrente da necessidade, pela flexibilidade necessária para ajuste dos quantitativos conforme a demanda real de cada Município e pela vantagem econômica decorrente da agregação da demanda regional. A autorização para contratação centralizada via consórcio público está expressa no art. 2º, §1º, inciso III, da mesma lei.

5.2 Conformidade com a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007

A contratação centralizada realizada pelo CIOESTE em nome dos Municípios consorciados está em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.107/2005, que define as finalidades dos consórcios públicos, e com o art. 9º do Decreto nº 6.017/2007, que disciplina as obrigações dos entes consorciados quanto à participação em contratações realizadas pelo consórcio em seu nome. O procedimento de submissão do ETP aos Municípios consorciados para análise e anuência formal, descrito na seção XIV do ETP, atende ao dever de transparência e participação institucional exigido pela legislação de consórcios.

5.3 Conformidade com a IN CIOESTE nº 001/2026

O ETP observa integralmente os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026 para levantamento, validação e uso de estimativas populacionais e dados educacionais regionais. A utilização do Portal QEdU/INEP como fonte de dados secundária, a validação pelos Municípios mediante ofícios formais de anuência e a metodologia de distribuição proporcional dos quantitativos conforme o número de alunos matriculados estão em estrita conformidade com os critérios, fontes e procedimentos estabelecidos pela IN.

5.4 Conformidade com as Diretrizes do PNAE

O ETP demonstra conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em especial com a universalidade do atendimento, a equidade regional, a adequação nutricional e a qualidade sanitária dos gêneros alimentícios a serem fornecidos. A exigência de apresentação de amostras, fichas técnicas assinadas por responsável técnico, laudos bromatológicos e licença sanitária estadual ou municipal pela empresa vencedora assegura o cumprimento das normas sanitárias da ANVISA e dos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade do MAPA.

6. CONCLUSÃO

A presente Nota Técnica atesta que o Estudo Técnico Preliminar para aquisição de kits de alimentação escolar para o período de férias (Processo nº 094/2026 / DFD nº 045/2026) apresenta:

Conformidade Metodológica: Os dados educacionais foram levantados e validados em estrita observância aos procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026, com utilização de fontes oficiais (INEP/QEdU) e validação formal pelos Municípios consorciados.

Fundamentação Legal: A contratação está fundamentada na Constituição Federal, na Lei nº 11.947/2009 (PNAE), na Lei nº 11.346/2006 (SISAN), na Lei nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), com plena conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Proporcionalidade e Consistência dos Dados: Os 595.648 kits foram distribuídos proporcionalmente entre os 14 Municípios com base no número de alunos matriculados, abrangendo 100% das redes municipais de ensino da região, com distribuição entre Educação Infantil (36,8%), Ensino Fundamental I (49,8%) e Ensino Fundamental II (13,4%).

Adequação da Solução: A contratação centralizada via SRP pelo CIOESTE é a modalidade mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa, equidade regional e padronização nutricional e sanitária, gerando ganhos de escala significativos e reduzindo custos em comparação com licitações isoladas por Município.

Conformidade com as Normas Sanitárias e Nutricionais: A composição dos kits e as exigências técnicas estabelecidas no ETP estão em conformidade com as Resoluções CD/FNDE nº 6/2020 e nº 3/2025, com as normas da ANVISA e com os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade do MAPA.

Planejamento de Riscos: O mapa de riscos apresentado atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, com identificação abrangente dos riscos relevantes e definição de ações de contingência adequadas.

Diante do exposto, a Câmara Técnica de Educação (CTE) e a Equipe de Planejamento do CIOESTE concluem que o Estudo Técnico Preliminar – ETP para aquisição de kits de alimentação escolar para o período de férias está tecnicamente validado, apresenta fundamento legal adequado e metodologia em conformidade com a Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026, devendo prosseguir para a fase de elaboração do Termo de Referência e publicação do edital licitatório, conforme planejado.

Barueri/SP, 12 de junho de 2026.



CLÁUDIO PITERI

Coordenador da Câmara Técnica de Educação do
CIOESTE



LETICIA MARIA QUEIROZ MARTINS

Comissão de Planejamento da Contratação

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Brasília, DF, abr. 2005.

BRASIL. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Regulamenta a Lei nº 11.107/2005. Brasília, DF, jan. 2007.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Brasília, DF, set. 2006.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE. Brasília, DF, jun. 2009.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF, abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997. Regulamento Técnico sobre Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Brasília, DF, jul. 1997.

BRASIL. FNDE. Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Regulamenta o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE. Brasília, DF, mai. 2020.

BRASIL. FNDE. Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025. Altera diretrizes para aquisição de alimentos no âmbito do PNAE. Brasília, DF, fev. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Censo Escolar 2025. Brasília, DF: INEP, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>.

CIOESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO. Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026. Disciplina os procedimentos para levantamento, validação e uso de estimativas populacionais, dados regionais e indicadores socioeconômicos. Barueri, SP: CIOESTE, 2026.

CIOESTE. Estudo Técnico Preliminar – ETP: Registro de Preços para Aquisição de Kits de Alimentação para as Férias dos Alunos dos Municípios Consorciados ao CIOESTE. Processo nº 094/2026 / DFD nº 045/2026. Barueri, SP: CIOESTE, 2026.

FUNDAÇÃO LEMANN; ITAÚ BBA. QEDu.org.br: plataforma de dados educacionais. São Paulo, SP: Fundação Lemann, 2025. Disponível em: <https://qedu.org.br/>.



Ofício nº670/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Rodrigo Andrade
Prefeito do Município de Araçariguama



Ofício nº671/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
José Roberto Piteri
Prefeito do Município de Barueri



Ofício nº672/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Kauã Berto Sousa Santos
Prefeito do Município de Cajamar



Ofício nº673/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
José Roberto da Silva
Prefeito do Município de Carapicuíba



Ofício nº674/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Welington Formiga
Prefeito do Município de Cotia



Ofício nº675/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Mário Pires
Prefeito do Município de Ibiúna



Ofício nº676/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Marcos Ferreira Godoy
Prefeito do Município de Itapevi



Ofício nº677/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Herculano Castilho Passos Júnior
Prefeito do Município de Itu



Ofício nº678/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Henri Hajime Sato
Prefeito do Município de Jandira



Ofício nº679/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Gerson Pessoa
Prefeito do Município de Osasco



Ofício nº680/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Gregorio Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus



Ofício nº681/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Elvis Cezar
Prefeito do Município de Santana de Parnaíba



Ofício nº682/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito do Município de São Roque



Ofício nº683/2026

Barueri, 19 de maio de 2026.

Ref.: Encaminhamento do E.T.P.(Estudo Técnico Preliminar) do processo de registro de preços para aquisição de insumos para montagem de kits natalinos para os servidores dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na assembleia geral do CIOESTE, realizada na data de 10.02.2026, ficou aprovada as novas diretrizes a serem seguidas na elaboração dos estudos para abertura de processos de licitação e compras.

Com base nas novas diretrizes, restou estabelecido que a obrigatoriedade de consulta individual e específica a cada município em todas as etapas da licitação será superada pela fase de elaboração do E.T.P.(s)., e que a consulta formal aos entes consorciados ocorrerá, via de regra, no momento da elaboração dos E.T.P.(s) e levantamento de demanda, sendo repetida apenas em casos de excepcional necessidade técnica devidamente motivada.

Essas mudanças foram realizadas para atender as solicitações do Tribunal de Contas, padronizando o processo licitatório, bem como, maior celeridade ao procedimento.

Deste modo, segue em anexo ao presente ofício, cópia da ata de assembleia de prefeitos de 10.02.2026 e o Estudo Técnico Preliminar para análise e eventuais ajustes necessários, qual deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento, sendo que não havendo resposta, presumir-se-á a sua anuência e validação.



Por fim, deverá ainda, V. Sra., informar se o município consorciado possui processo de licitação próprio em curso, com objeto idêntico ao que consta do presente E.T.P. em anexo.

Certo de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento da gestão pública regional, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JORGE LAPAS

Secretário Executivo do CIOESTE

Exmo. Sr.
Piter Aparecido dos Santos
Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista



Ofício 202/2026

RecebidoEnviado

Código externo: 739.017.798.380.826.568

Ana C. DIR-PROGPR

Comissão Permanente de Contratação

↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

gabinete@aracaruama.sp.gov.br

cc

26/05/2026 20:28

2 setores envolvidos

DIR-PROGPRSEC-EXE

Ofício de envio de ETP – KIT Alimentação Férias Escolares

Boa Noite,

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTÉ. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro

Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3)

Em listaEm galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026 1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
MINUTA FINAL KIT FERIAS.pdf (306,96 KB)	0 downloads
Ofício 456- 2026, Aracaruama.pdf (219,28 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

26/05/2026 20:28:03

Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR

solicitou a assinatura de Jorge Lapes em Ofício 202/2026

<

Cancelar solicitação

Pendentes

26/05/2026 20:28:03

→ E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br

E-mail entregue vrf (1)

26/05/2026 20:28:04

→ E-mail para gabinete@aracaruama.sp.gov.br

E-mail entregue vrf (1)



Ofício 205/2026 Recebido Enviado

Código externo: 665.117.798.386.807.379 

**Ana C.** DIR-PROGPR
Comissão Permanente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Carapicuíba**
gabinete@carapicuiiba.sp.gov.br


26/05/2026 20:38

2 setores envolvidos
DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP – KIT Alimentação Férias Escolares

Boa Noite,

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026 1 .pdf (2,06 MB)	0 downloads
MINUTA_FINAL_KIT_FERIAS.pdf (306,96 KB)	0 downloads
Oficio 659_2026_Carapicuiiba.pdf (219,29 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

 26/05/2026 20:38:02 **Ana Luiza de Castro** DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapes em Ofício 205/2026 

 Cancelar solicitação  Pendente

 26/05/2026 20:38:02 → E-mail para lapes@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1) 

 26/05/2026 20:38:02 → E-mail para gabinete@carapicuiiba.sp.gov.br E-mail entregue, lido ✓ (2) 



Ofício 206/2026 Recebido Enviado

Código externo: 271.417.798.387.534.802 

**Ana C.** DIR-PROGPR
Comissão Permanente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**
gabinete@cotia.sp.gov.br


26/05/2026 20:39

2 setores envolvidos
DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP – KIT Alimentação Férias Escolares

Boa Noite,

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026 1 .pdf (2,06 MB)	0 downloads
MINUTA_FINAL_KIT_FERIAS.pdf (306,96 KB)	0 downloads
Oficio 660_2026_Cotia.pdf (219,28 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

 26/05/2026 20:39:14 **Ana Luiza de Castro** DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapes em Ofício 206/2026 

 Cancelar solicitação  Pendente

 26/05/2026 20:39:14 → E-mail para lapes@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1) 

 26/05/2026 20:39:14 → E-mail para gabinete@cotia.sp.gov.br E-mail não entregue, entregue ✓ (2) 

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/3CC1-2DE6-0F73-7EC6> e informe o código 3CC1-2DE6-0F73-7EC6





Ofício 207/2026 Recebido Enviado

Código externo: 637.617.796.389.833.838

Ana C. DIR-PROGPR

Comissão Permanente de Contratação

Município de Ibiúna
gabinete@ibiuna.sp.gov.br

26/05/2026 20:43

2 setores envolvidos
DIR-PROGPR PRES

Ofício de envio de ETP – KIT Alimentação Férias Escolares

Boa Noite,
Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.
Atte
Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3)

Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026.1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
MINUTA_FINAL_KIT_FERIAS.pdf (306,96 KB)	1 download
Oficio 661 2026 Ibiuna.pdf (219,26 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/05/2026 20:43:03

Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapes em Ofício 207/2026

Cancelar solicitação Pendente

26/05/2026 20:43:03

→ E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br

E-mail entregue ✓ (1)

26/05/2026 20:43:03

→ E-mail para gabinete@ibiuna.sp.gov.br

E-mail entregue ✓ (1)



Ofício 208/2026 Recebido Enviado

Código externo: 632.417.796.391.256.448

Ana C. DIR-PROGPR

Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

26/05/2026 20:45

2 setores envolvidos
DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP – KIT Alimentação Férias Escolares

Boa Noite,
Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.
Atte
Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3)

Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026.1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
MINUTA_FINAL_KIT_FERIAS.pdf (306,96 KB)	0 downloads
Oficio 662 2026 Itapevi.pdf (219,24 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/05/2026 20:45:26

Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapes em Ofício 208/2026

Cancelar solicitação Pendente

26/05/2026 20:45:26

→ E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br

E-mail entregue ✓ (1)

26/05/2026 20:45:26

→ E-mail para gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

E-mail entregue ✓ (1)

Assinado por 1 pessoa: GREGÓRIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/3CC1-2DE6-0F73-7EC6> e informe o código 3CC1-2DE6-0F73-7EC6





Ofício 209/2026 Recebido Enviado

Código externo: 199.517.798.393.045.785

**Ana C. DIR-PROGPR**
Comissão Permanente de
Contratação

**Município de Iru**
gabinete@iru.sp.gov.br

26/05/2026 20:49

2 setores envolvidos

DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP – KIT Alimentação Férias Escolares

Boa Noite,

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026 1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
MINUTA FINAL KIT FERIAS.pdf (306,96 KB)	0 downloads
Oficio 663 2026 Iru.pdf (219,24 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa



26/05/2026 20:49:45

Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 209/2026

Cancelar solicitação Pendente



26/05/2026 20:49:45

→ E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue: ✓ (1)



26/05/2026 20:49:45

→ E-mail para gabinete@iru.sp.gov.br E-mail entregue, lido: ✓ (2)



Ofício 210/2026 Recebido Enviado

Código externo: 116.717.798.395.080.677

**Ana C. DIR-PROGPR**
Comissão Permanente de
Contratação

**Prefeitura do Município de Jandira**
gabinete@jandira.sp.gov.br

26/05/2026 20:51

2 setores envolvidos

DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP – KIT Alimentação Férias Escolares

Boa Noite,

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026 1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
MINUTA FINAL KIT FERIAS.pdf (306,96 KB)	0 downloads
Oficio 664 2026 Jandira.pdf (219,28 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa



26/05/2026 20:51:49

Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 210/2026

Cancelar solicitação Pendente



26/05/2026 20:51:49

→ E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue: ✓ (1)



26/05/2026 20:51:49

→ E-mail para gabinete@jandira.sp.gov.br E-mail entregue: ✓ (1)

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/3CC1-2DE6-0F73-7EC6> e informe o código 3CC1-2DE6-0F73-7EC6





Ofício 211/2026 Recebido Enviado

Código externo: 994.417.798.395.690.993

Ana C. DIR-PROGPR
Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
gustavo_gp@osasco.sp.gov.br

26/05/2026 20:52

2 setores envolvidos
DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP – KIT Alimentação Férias Escolares

Boa Noite,
Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.
Atte
Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3)

Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026 1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
MINUTA_FINAL_KIT_FERIAS.pdf (306,96 KB)	0 downloads
Oficio 665 2026 Osasco.pdf (219,22 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

26/05/2026 20:52:50 Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 211/2026

26/05/2026 20:52:50 E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)

26/05/2026 20:52:50 E-mail para gustavo_gp@osasco.sp.gov.br E-mail entregue, lido ✓ (2)



Ofício 212/2026 Recebido Enviado

Código externo: 647.517.798.397.263.217

Ana C. DIR-PROGPR
Comissão Permanente de Contratação

Município de Pirapora do Bom Jesus
gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br

26/05/2026 20:55

2 setores envolvidos
DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP – KIT Alimentação Férias Escolares

Boa Noite,
Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.
Atte
Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3)

Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026 1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
MINUTA_FINAL_KIT_FERIAS.pdf (306,96 KB)	0 downloads
Oficio 666 2026 Pirapora do Bom Jesus.pdf (219,08 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

26/05/2026 20:55:29 Ana Luiza de Castro DIR-PROGPR solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 212/2026

26/05/2026 20:55:29 E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)

26/05/2026 20:55:29 E-mail para gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)



Ofício 213/2026 Recebido Enviado

Código externo: 387.917.798.398.418.721

Ana C. (DIR-PROGPR)
Comissão Permanente de
Contratação

Município de Santana de
Parnaíba

prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

26/05/2026 20:57

2 setores envolvidos

DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP – KIT Alimentação Férias Escolares

Boa Noite,
Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.
Atte
Ana Luíza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 18-02-2026 1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
MINUTA FINAL KIT FERIAS.pdf (306,96 KB)	0 downloads
Ofício 667-2026 Santana de Parnaíba.pdf (219,24 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 3 pessoas

26/05/2026 20:57:23 Ana Luíza de Castro (DIR-PROGPR) solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 213/2026

26/05/2026 20:57:23 E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)

26/05/2026 20:57:23 E-mail para prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)



Ofício 214/2026 Recebido Enviado

Código externo: 213.117.798.400.356.026

Ana C. (DIR-PROGPR)
Comissão Permanente de
Contratação

Prefeitura da Estância Turística
de São Roque

gsantos@saoroque.sp.gov.br

26/05/2026 21:00

2 setores envolvidos

DIR-PROGPR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP – KIT Alimentação Férias Escolares

Boa Noite,
Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.
Atte
Ana Luíza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 18-02-2026 1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
MINUTA FINAL KIT FERIAS.pdf (306,96 KB)	0 downloads
Ofício 668-2026 São Roque.pdf (219,28 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

26/05/2026 21:00:36 Ana Luíza de Castro (DIR-PROGPR) solicitou a assinatura de Jorge Lapas em Ofício 214/2026

26/05/2026 21:00:36 E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)

26/05/2026 21:00:36 E-mail para gsantos@saoroque.sp.gov.br E-mail entregue ✓ (1)



Ofício 215/2026 Recebido Enviado

Imprimir

Código externo: 705.817.798.401.388.177



Ana C. DIR-PROGR

Comissão Permanente de

Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE PAULISTA

gabinete@vargemgrandepaulista.sp.gov.br

CC

26/05/2026 21:02

2 setores envolvidos

DIR-PROGR SEC-EXE

Ofício de envio de ETP – KIT Alimentação Férias Escolares

Bom Noite,

Segue em anexo Ofício de encaminhamento de ETP com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FÉRIAS DOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE. Para sua ciência e apreciação.

Atte

Ana Luiza de Castro
Comissão Permanente de Contratação

Anexos (3) Em lista | Em galeria

ATA DA ASSEMBLEIA DE 10.02.2026 1.pdf (2,06 MB)	0 downloads
MINUTA FINAL KIT FERIAS.pdf (306,96 KB)	0 downloads
Ofício 669 2026 Vargem Grande Paulista.pdf (219,30 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

26/05/2026 21:02:10	Ana Luiza de Castro DIR-PROGR solicitou a assinatura de Jorge Lapes em Ofício 215/2026	Cancelar solicitação Pendente
26/05/2026 21:02:10	E-mail para lapas@cioeste.sp.gov.br	E-mail entregue ✓ (1)
26/05/2026 21:02:10	E-mail para gabinete@vargemgrandepaulista.sp.gov.br	E-mail entregue ✓ (1)